



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

PORTARIA Nº 025/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016

(Nomeia Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar para apurar e julgar denúncias e dá outras providências)

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, denuncia do servidor PAULO CÉSAR GOMES, Responsável pela Coordenação de Estratégia da Saúde da Família do Município de Tapiratiba, relatando fatos ocorridos no âmbito do setor;

CONSIDERANDO, ainda, o dever de preservar a princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade da Administração, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos abaixo identificados, para apurarem os acontecimentos narrados na denuncia feita pelo servidor, PAULO CÉSAR GOMES, Responsável pela Coordenação de Estratégia da Saúde da Família do Município de Tapiratiba, que fica fazendo parte desta Portaria:

I – **ERMESON VILELA DE SOUZA** - Presidente;

II – **EDUARDO PEDRO REINIG FILHO** - Secretário;

III – **MARIA CRISTINA VIGORITO TRENTO** – Membro;

Art. 2º Deverá ser apresentado um relatório circunstanciado no qual conste as irregularidades ocorridas, apontando, inclusive, os responsáveis pelas causas relatadas.

Art. 3º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta data, para que a Comissão Municipal de Sindicância Administrativa possa concluir seus trabalhos, podendo este prazo ser dilatado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação prévia escrita do presidente da comissão.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos o relatório será apresentado aos responsáveis para que os mesmos possam, caso queiram, num prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da intimação, apresentar o contraditório.

Art. 5º Após a juntada do contraditório, a comissão encaminhará as peças dos autos ao Chefe do Poder Executivo para as providências de sua alçada.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

Prefeitura do Município de Tapiratiba, 02 de junho de 2016.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal